INDICAÇÃO

Apresento à Presidência da Câmara de Vereadores de Taquaritinga do Norte, nos termos dos Arts. 2º, § 3º; 138 e 139 do Regimento Interno[1], a presente sugestão, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, na forma de INDICAÇÃO **no sentido de que o Poder Executivo veja a possibilidade de fazer o roço dos matos na estrada de Mateus Vieira, porque está dificultando o tráfego de carros devido ao estreitamento na via, principalmente, do Sítio Furnas até a Vila do Socorro.**

JUSTIFICATIVA:

Exmo. Sr. Prefeito,

Está indicação visa garantir a locomoção de carros e pedestres na estrada de Mateus Vieira, que está sendo prejudicada devido ao excesso de matos na via.

Pelas razões ora expostas, como representante do município nesta Casa, rogo colaboração e uma resposta do Exmo. Prefeito, na execução do referido pedido.

Taquaritinga do Norte, 17 de abril de 2024

AMILTON CÍCERO DA SILVA
VEREADOR-PRESIDENTE

[1] Art. 2º A Câmara tem funções legislativas e exerce atribuições de fiscalização financeira e orçamentária, controle e assessoramento dos atos do Executivo e pratica atos de administração interna.
(...)
§ 3º A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicação.
Art. 138. A Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes.
Art. 139. As indicações serão lidas na hora do Expediente e encaminhadas a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário.